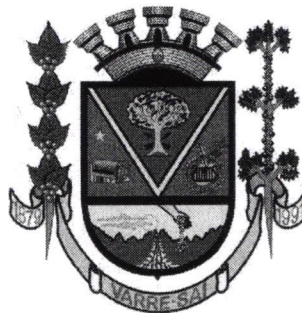




Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 338/2025

Publicado em 08/05/2025
Jornal DOM/US Ano 06
Nº 759

ASSINATURA

Carmem Bibiana de Oliveira Fabre
VARRE-SAI PREV
MATRÍCULA 1336-6

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Por Idade.

O Prefeito Municipal de Varre-Sai/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelos incisos VI e IX, do art. 78, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **JOÃO AUGUSTO DE PINHO**, servidor público municipal, Regime Estatutário, matrícula 1306-4/1, que exercia a função de Servente, **APOSENTADORIA POR IDADE**, com base no art. 40, parágrafo 1º, III, “b”, da CF, c.c art. 30, da Lei Complementar nº 019/2023, e fixar os proventos conforme demonstrativo de cálculo abaixo:

$$VB = M80\% \times TC/TI$$

$$VB = 1618,71 \times (10.996/12.775)$$

$$VB = 1393,29$$

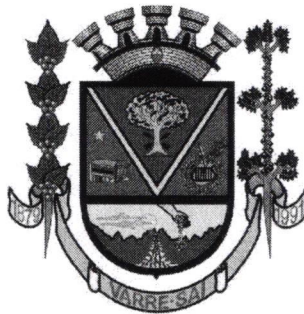
Onde:

VB = valor do benefício.

M80% = média das 80% maiores contribuições.

TC = tempo de contribuição

TI = tempo de contribuição necessário para aposentadoria integral



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

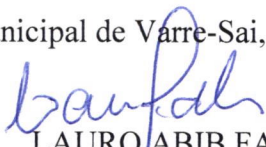
Considerando o disposto no art. 1, §5º, da Lei 10.887/2004, o valor proporcional apurado não pode ser inferior ao salário mínimo vigente de modo que os proventos devem ser fixados em R\$ 1.518,00 (um mil, quatrocentos e doze reais). Os reajustes ocorrerão com fulcro no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas com pagamento do benefício correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 08 de Maio de 2025.


LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal